

LEI N° 1036/95

PRORROGA PRAZO E RATIFICA TERMOS
DA LEI N° 750/91

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica prorrogado por mais 4 anos (quatro anos), a partir do dia 17 de abril de 1995, o prazo constante do artigo 3° da Lei n° 750/91.

Artigo 2° - Ficam ratificados "im totum" as disposições do art. 1° da supra citada lei.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 1995.

FERNANDO DE OLIVIRA SILVA
Prefeito Municipal